



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/09/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 03/09/18.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA ALENI MARIA DE JESUS

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art. 2º**, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-12/18, pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 1 árvore da espécie Oiti (*Licania tomentosa*)**, em favor de **ALENI MARIA DE JESUS**, na Avenida do Contorno, 4526, Bairro Bom Jardim, subscrito por ela.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-12/18, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº s/n/2018, subscrito pela Engenheira Ambiental da DivMA, Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo esta sido acompanhada pela interessada.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 03/09/2018, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor da senhora Aleni Maria de Jesus, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie **oiti (*Licania tomentosa*)**, na Avenida do Contorno, 4526, Bairro Bom Jardim, Taiobeiras (MG).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 03 de setembro de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES
Secretário

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.